



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AGUALVA E MIRA SINTRA

ASSEMBLEIA DE FREGUESIA

MOÇÃO N.º 1

Transferência das competências

Considerando que a alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, refere o prazo de 15 de setembro para a pronúncia relativamente às competências transferidas do Estado para as Freguesias.

Considerando que a pronúncia apenas tem como data limite os prazos que venham a ser definidos com a publicação dos diplomas sectoriais, nos termos do esclarecimento da Direção-Geral das Autarquias Locais.

Considerando que a Lei n.º 50/2018 corresponde à transferência de competências que são há muito defendidas para as Freguesias.

Considerando que a Lei n.º 50/2018 resultou do consenso alargado entre o Governo, a Associação Nacional de Freguesias e a Associação Nacional de Municípios Portugueses para a transferência de competências para as autarquias locais.

Considerando que a competência transferida do Estado para as freguesias corresponde à instalação e gestão de Espaços Cidadão.

Considerando que a Loja do Cidadão da cidade de Agualva-Cacém se situa a 900m das instalações da Junta de Freguesia.

Atentos aos considerandos, a bancada do Partido Socialista na Assembleia de Freguesia de Agualva e Mira Sintra propõe que se delibere:

1. Transmitir o interesse e a disponibilidade da Freguesia para receber da Câmara Municipal de Sintra as competências abaixo indicadas, definidas no n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto:
 - a) Gestão e manutenção de espaços verdes;
 - b) Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;
 - c) Manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão;
 - d) Gestão e manutenção corrente de feiras e mercados;
 - e) Realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
 - f) Manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
 - g) Utilização e ocupação da via pública;
 - h) Afixação de publicidade de natureza comercial;
 - i) Autorizar a atividade de exploração de máquinas de diversão;
 - j) Autorizar a colocação de recintos improvisados;
 - k) Autorizar a realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre, desde que estes se realizem exclusivamente na sua área de jurisdição;
 - l) Autorizar a realização de acampamentos ocasionais;
 - m) Autorizar a realização de fogueiras, queimadas, lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente fogueiras e balonas.



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AGUALVA E MIRA SINTRA

ASSEMBLEIA DE FREGUESIA

2. Transmitir que atualmente não há interesse da Freguesia em instalar Espaços Cidadão, considerando a existência na cidade de Agualva-Cacém de uma Loja do Cidadão.

Assembleia de Freguesia da União de Freguesias de Agualva e Mira Sintra, 14 de setembro de 2018